

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 1071 DE 25 DE ABRIL DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 79 do Decreto Lei N. 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto a Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de CR$

14.295.000,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil

Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação

16.01 - Secretaria de Estado da Educação

3120.00 - Material de Consumo 6.810.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.190.000,00

TOTAL 12.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO/AT IVIDADE 16.01.08.49.188.2.117 Apoio Financeiro a Educação Especial

SUB-TOTAL

CAP ITAL

CORRENTE

6.810.000,00 5.190.000,00

6.810.000,00 5.190.000,00

TOTAL

12.000.000,00 12.000.000,00

1. - Secretaria de Estado da Educação
2. - Secretaria de Estado da Educação 3120.00 - Material de Consumo

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente

TOTAL

910.000,00 1.385.000,00

2.295.000,00

PROJETO/AT IVIDADE 16.01.08.49.188.1.073 Organização e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar para Excepcionais

SUB-TOTAL

TOTAL

CAP ITAL

CORRENTE

910.000,00 1.385.000,00

910.000,00 1.385.000,00

7.720.000,00 6.575.000,00

TOTAL

2.295.000,00

2.295.000,00

14.295.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Artigo 29-0 valor do crédito de que trata o artigo

anterior será coberto com recursos financeiros, provenientes do convênio firma do CENESP/MEC e Secretaria de Estado da Educação/RO., com base no inciso IIIdo § 19 do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO

DE CONVÊNIOS

7.720.000,00

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO

DE CONVÊNIOS

TOTAL

6.575.000,00 14.295.000,00

Artigo 39 - Fica alterada a Programação orçamentária da despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto N. 781 de 31 de dezembro de 1982,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIME STRE

3.386.305.000,00 3.759.992.051,00 1.634.930.000,00

172.565.000,00

TOTAL

8.953.792.051,00

Artigo 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Porto Velho – RO, 25 DE ABRIL DE 1983.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR